



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo ADM. N° 1358/2026

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, diretamente nas bombas de combustível do fornecedor que esteja localizado no perímetro urbano de Engenheiro Coelho.

1. Das Especificações dos Produtos:

1.1. – ETANOL COMUM

1.1.1. **Especificação:** combustível de uso automotivo, observadas as especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.1.2. **Quantidade: 200 (duzentos) litros.**

1.2. – GASOLINA COMUM (C)

1.2.1. **Especificação:** combustível de uso automotivo, observadas as especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.2.2. **Quantidade: 4.000 (quatro mil) litros.**

1.3. Lote 03 – ÓLEO DIESEL

1.3.1. **Especificação:** combustível de uso automotivo, observadas as especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.3.2. **Quantidade: 230 (duzentos e trinta) litros.**

1.4. Lote 04 – ÓLEO DIESEL S 10

1.4.1. **Especificação:** combustível de uso automotivo, observadas as especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.4.2. **Quantidade: 4.700 (quatro mil e setecentos) litros.**

1.5. Lote 05 – ARLA 32

1.5.1. **Especificação:** solução líquida de uso automotivo para óleo diesel, produto com especificação e certificação do INMETRO.

1.5.2. **Quantidade: 300 (trezentos) litros.**

2 – Da Justificativa:

Buscando atender às necessidades operacionais com a prestação de serviços eficientes, a aquisição de combustíveis se torna um serviço essencial para a continuidade das ações institucionais, consolidando-se como uma aquisição primordial. A relevância desse processo se torna imprescindível, uma vez que ela representa um pilar fundamental na garantia da mobilidade operacional da Frota Municipal com agilidade e eficiência de todos os veículos incorporados, respaldando a execução de atividades cotidianas.

A aquisição de combustíveis desempenha um papel indispensável no funcionamento contínuo de serviços públicos essenciais, realizados pelas Secretarias e Diretorias Municipais, nos quais veículos pesados como tratores, retroescavadeiras, caçambas ou veículos de serviços básicos



como, veículos do gabinete e outras Diretorias, ambulâncias e transporte escolar desempenham um papel central. Nesse contexto, a escolha criteriosa de fornecedores e a definição de parâmetros de qualidade contribuem diretamente para a eficiência operacional e para a garantia de que tais serviços não sejam interrompidos.

Serviços essenciais de saúde que são considerados primordiais para a população e para garantir a continuidade dos mesmos é imprescindível que a frota de veículos esteja abastecida para garantir mobilidade e rapidez em atendimentos de urgência e emergência, como deslocamento de ambulâncias para atendimento de pacientes nas unidades de saúde seja na sede do município ou nos hospitais regionais próximos como nos municípios de Limeira, Americana, Campinas, Araras, Santa Barbara do Oeste, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e também hospitais com maior distância como Barretos, São Paulo e outros sendo total de atendimentos a campanhas de vacinação na zona rural, transportes de medicamentos, vacinas entre outros.

3 – Do Prazo das Entregas:

3.1. O Contratado se compromete a fornecer o objeto deste instrumento especificado em cada pedido (Requisição) emitido pelo Departamento de Transportes desta Prefeitura.

3.2. O prazo para entrega e execução será imediato a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

4 – Da Forma de Fornecimento:

4.1. O fornecimento dos produtos será sempre através de requisições, contendo: data, n.º da placa do veículo (ou n.º de frota), quilometragem, tipo de combustível a ser utilizado;

5 – Das obrigações da Contratada:

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto descrito neste termo de referência;

5.1.2. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

5.2. Fornecer produtos novos, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos produtos;

5.2.2. Garantir, no ato da execução, que os produtos estejam de acordo com todas normas exigidas neste termo de referência;

5.2.3. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização dos produtos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;

5.2.4. Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;

5.2.5. Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de execução do contrato;



5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

6 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 6.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato;
- 6.1.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução do objeto contratado;
- 6.1.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos produtos contratados;
- 6.1.6. Receber provisoriamente os produtos no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido neste termo de referência, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- 6.1.8. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- 6.1.9. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;
- 6.1.10. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7 – Das Condições de Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do processo administrativo 1.358/2026, sob pena de ficar retido o pagamento.

7.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

7.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

8 – Do Prazo de Vigência do Contrato:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

9 – Das Sansões Administrativas:

9.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



- 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 9.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 9.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11 – Dos Recursos Financeiros:

11.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026:

01.01.01.04122.0002.2.047000-33.90.30 – 3379 (Gabinete)

01.04.01.041220004.2.006000-33.90.30 - 174 (Administração)

01.06.01.154520005.2.021000-33.90.30 – 836 (Obras)

01.10.01.082440007.2.024000-33.90.30 – 1357 (Ação Social)

01.09.01.103010009.2.023000-33.90.30 – 1129 (Saúde)

01.05.02.123610008.2.011000-33.90.30 – 450 (Educação Tesouro)

01.05.02.123610008.2.011000-33.90.30 – 470 (Transporte Estadual)

01.05.02.123610008.2.011000 – 33.90.30 – 484 (Qese)

01.07.01.206060016.2.022000 - 33.90.30 – 908 (Agricultura)

01.14.01.133920011.2.019000 – 33.90.30 – 1744 (Cultura e Turismo)

Material de Consumo, das Secretarias e Diretorias Municipais envolvidas.

12 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13 - Das Disposições Finais:

13.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



Colocando-nos desde já a disposição, antecipadamente agradecemos.

José Sérgio Miranda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Cleide Aparecida Franco de Oliveira Cruz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Daniela Aparecida Forner Franco de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Renan Manhabusqui Pacifico
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Monica Birrento Siciliano
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daniel Vieira dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E
INFRAESTRUTURA

Valdir Ferreira dos Reis
DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

José Ricardo Teixeira Siciliano

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Milton Rogério de Oliveira Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO
E ABASTECIMENTO